

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 36.350.346/0001-67

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0174/2020
SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

Que entre si fazem: **O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** e **HELEONE RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro(a), SOLTEIRA(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 123.294.137-93, RG nº 1977634-SPTC, residente e domiciliado(a) (Córrego) RUA MIGUEL SALVADOR, nº 627, CENTRO, no Município de NOVA VENECIA, Estado do Espírito Santo, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, na forma abaixo:

No dia 23 de Junho de 2020, **O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IRINEU WUTKE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** supra qualificado(a), com o amparo da Lei nº 268/2000, alterada pela Lei nº 496/2005, observada classificação obtida através do Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto nº 1239/2019, resolvem celebrar o presente contrato, observada as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Este contrato tem por objeto a contratação de TECNICO DE ENFERMAGEM, para prestar serviços na SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - CARGA HORÁRIA - O(a) contratado(a) deverá prestar serviços de segunda a sexta-feira, preenchendo uma carga horária de 40:00 HORAS SEMANAIS, cujo horário será estabelecido pela SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA - Este contrato terá sua vigência compreendida pelo período de 23 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

3.1 - O prazo estipulado no caput desta Cláusula poderá ser revisto a qualquer tempo dependendo da necessidade e/ou da situação do surto de coronavírus (COVID-19).

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO :

4.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 9,753,31 (Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Três reais, Trinta e Um Centavos).

4.2 - O valor a ser pago mensalmente ao(a) contratado(a) é de R\$ 1.393,33 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais, Trinta e Três Centavos), e será efetuado à mesma época dos demais servidores Municipais, se possível até o 5º dia útil do mês subsequente;

4.3 - Os valores do presente contrato serão reajustados na mesma data e no mesmo índice concedido aos servidores Municipais efetivos.







PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 36.350.346/0001-67

SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS - As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

080 - Secretaria Municipal de Saúde

088 - Fundo Municipal de Saúde

080088.1030100232.045 - Manutenção de atividades do fundo de saúde (Emenda Const. 29)

31900400000 - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES - O(a) contratado(a) terá os mesmos direitos e obrigações dos demais servidores Municipais, conforme Estatuto Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa das partes, devendo ser comunicado por escrito no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA OITAVA - FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia - ES, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, é o presente contrato, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

IRINEU WUTKE
PREFEITO MUNICIPAL

HELEONE RIBEIRO DE SOUZA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

1 -

2 -